



Gases Fluorados com efeito estufa (F-Gas)

Certificação de empresas e certificação de técnicos Compra e venda de gases fluorados. Registo.

Legislação Relevante:

- [Decreto-Lei n.º 56/2011, de 21 de abril](#)
- [Regulamento \(CE\) n.º 303/2008 da Comissão, de 2 de abril](#)
- [Regulamento \(UE\) nº 517/2014, do Parlamento e do Conselho, de 16 de Abril](#)

ANEXO:

- [Lista de Gases Fluorados com efeito estufa \(cf site da APA\)](#)

Para além da informação da nossa circular nº 19/2014, através da qual divulgámos o Regulamento (UE) nº 517/2014, e atendendo sobretudo às diversas questões que nos têm vindo a ser colocadas sobre esta matéria, entendemos ser oportuno sumariar e divulgar às empresas associadas a informação que a APA - Agência Portuguesa do Ambiente disponibiliza no seu portal quanto a Gases Fluorados com efeito estufa, em particular no que respeita a:

1. Certificação de empresas e certificação de técnicos
2. Compra e venda de gases fluorados. Registo.

Assim,

1. Certificação de empresas e certificação de técnicos

A execução de intervenções em equipamentos ou sistemas que contenham gases fluorados com efeito de estufa só pode ser assegurada por empresas certificadas, técnicos certificados ou detentores de atestado de formação no âmbito do Decreto-Lei n.º 56/2011, consoante o setor de atividade.

A lista de gases fluorados com efeito estufa, que divulgamos em anexo, pode ser obtida para download no site da APA ([aqui](#))

1.1. - Certificação de empresas

As atividades de **instalação, manutenção ou assistência técnica** a terceiros em equipamentos ou sistemas que contenham gases fluorados com efeito estufa (atividades referidas no n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 303/2008) **apenas poderão ser executadas por empresas certificadas** de acordo com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 56/2011.

As empresas que pretendam obter certificação para **instalação, manutenção ou assistência técnica** a terceiros em equipamentos ou sistemas que contenham gases fluorados com efeito estufa deverão dirigir-se à respetiva entidade acreditada, de acordo com o seguinte:

Para qualquer esclarecimento sobre este assunto, é favor contactar: Dr. Daniel Ribeiro

Intervenção (instalação, manutenção ou assistência técnica) em:	Entidade acreditada para a Certificação de Empresas
<ul style="list-style-type: none"> • Equipamentos fixos de refrigeração, ar condicionado e bombas de calor 	<u>CERTIF - Associação para a Certificação</u> Chamamos atenção para a <u>Especificação Técnica CERTIF</u> aplicável ao serviço de instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos de refrigeração, ar condicionado e bombas de calor contendo determinados gases fluorados com efeito de estufa.
<ul style="list-style-type: none"> • Extintores e sistemas fixos de proteção contra incêndios 	<u>APSEI - Associação Portuguesa de Segurança</u>

1.2. - Certificação de técnicos

As atividades referidas no n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 303/2008 apenas poderão ser executadas por técnicos certificados de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 56/2011.

As atividades referidas no n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 303/2008, relativamente a equipamentos ou sistemas que contenham gases fluorados com efeito estufa, são:

- Deteção de fugas em aplicações que contêm 3 kg ou mais de gases fluorados com efeito de estufa e em aplicações que contêm 6 kg ou mais de gases fluorados com de efeito estufa e têm sistemas hermeticamente fechados rotulados como tal;
- Recuperação;
- Instalação;
- Manutenção ou assistência técnica

Qualquer técnico que pretenda obter certificação para intervenção em equipamentos ou sistemas que contenham gases fluorados com efeito estufa deverá dirigir-se a uma das entidades acreditadas, de acordo com o seguinte:

Intervenção nos seguintes equipamentos ou sistemas que contenham gases com efeito estufa:	Entidades acreditadas para a Certificação de Pessoas (técnicos)
<ul style="list-style-type: none"> • Equipamentos fixos de refrigeração, ar condicionado e bombas de calor 	<u>CENTERM</u> <u>AIPOR</u>
<ul style="list-style-type: none"> • Extintores e sistemas fixos de proteção contra incêndios 	<u>APSEI - Associação Portuguesa de Segurança</u>
<ul style="list-style-type: none"> • Comutadores elétricos 	<u>IEP - Instituto Electrotécnico Português</u>

A certificação de pessoas (técnicos) para intervenção em equipamentos de refrigeração, ar condicionado e bombas de calor é feita de acordo com as seguintes categorias:

Categoria I - Os titulares desta categoria podem executar todas as atividades de deteção de fugas, recuperação de fluído, instalação, manutenção ou assistência técnica.

Categoria II - Os titulares desta categoria podem executar as seguintes atividades:

- deteção de fugas que não impliquem intervenção nos circuitos de refrigeração que contêm gases fluorados com efeito de estufa;
- recuperação de fluído, instalação, manutenção ou assistência técnica em equipamentos com menos de 3 kg, ou no caso de sistemas hermeticamente fechados e rotulados como tal, com menos de 6kg de gases fluorados com efeito de estufa.

Categoria III - Os titulares desta categoria podem executar a seguinte atividade:

- recuperação de fluído em equipamentos com menos de 3 kg, ou no caso de sistemas hermeticamente fechados e rotulados como tal, com menos de 6 kg de gases fluorados com efeito de estufa.

Categoria IV - Os titulares desta categoria podem executar a seguinte atividade:

- deteção de fugas que estas não impliquem intervenção nos circuitos de refrigeração que contêm gases fluorados com efeito de estufa.

1.3. - Reconhecimento mútuo e lista de empresas / técnicos certificados

As empresas e/ou técnicos que pretendam ver reconhecidos em Portugal certificados emitidos noutros Estados membros devem notificar previamente a APA, conforme indicações e procedimentos a consultar no site da APA, [aqui](#).

A APA divulga também no seu site as listagens de técnicos e empresas já certificadas para intervenções em equipamentos/sistemas que contêm gases fluorados com efeito de estufa. Essas listagens podem ser consultadas [aqui](#).

2. Compra e venda de gases fluorados. Registo.

As empresas cuja atividade seja produção, compra e venda de equipamentos que contenham gases fluorados e/ou a distribuição de gases fluorados, mas que não prestem serviços a terceiros de instalação, manutenção, assistência técnica ou reparação de equipamentos que contenham estes gases, não necessitam de certificação (conforme prevista em 1.1) para a aquisição e venda dos mesmos.

Porém, entidades/empresas que prestem a terceiros serviços de instalação, manutenção, assistência técnica ou reparação de equipamentos que contenham gases fluorados com efeito de estufa, só poderão adquirir/vender gases fluorados desde que sejam empresas certificadas, não sendo suficiente terem técnico(s) certificado(s).

Neste sentido, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento (UE) n.º 517/2014, as empresas que fornecem gases fluorados com efeito de estufa, devem estabelecer registos das informações relevantes sobre os compradores dos mesmos, designadamente, os números dos certificados dos compradores e as quantidades de gases fluorados com efeito de estufa transacionados, sendo esta obrigatoriedade aplicável desde 1 de janeiro de 2015. As empresas compradoras procedem também, de forma simétrica e desde essa data, ao registo da transação.

Para qualquer esclarecimento sobre este assunto, é favor contactar: Dr. Daniel Ribeiro

AGEFE – Associação Empresarial dos Sectores Eléctrico, Electrodoméstico, Fotográfico e Electrónico

Campo Grande, 28 – 10º C, 1700-093 Lisboa • NIF 500.910.855

Tel.: +351 21 315.66.08 • Fax: +351 21 314.63.67 • www.agefe.pt • e-mail: agefe@agefe.pt

Fazemos notar que o fornecimento de equipamentos que contenham gases fluorados hermeticamente fechados (aparelhos de refrigeração, ar condicionado, etc.) não é, para efeitos de registo, um fornecimento de gases fluorados, não estando por isso as transações desses equipamentos sujeitas ao registo de compra e venda de gases fluorados.

A Agência Portuguesa do Ambiente, tal como consta do seu site ([aqui](#)), elaborou um conjunto de documentos (ficheiros Excel) para a realização dos registos dos fornecimentos de gases fluorados por parte das entidades/empresas compradoras e vendedoras, tendo em vista a posterior submissão da informação neles contida nos prazos seguintes:

- Até 31 de outubro de 2015, deverão ser submetidos os dados relativos às compras e vendas ocorridas entre 1 de janeiro de 2015 e 30 de junho de 2015.
- Até 30 de abril de 2016, deverão ser submetidos os dados relativos às compras e vendas ocorridas entre 1 de julho de 2015 e 31 de dezembro de 2015.
- Os campos obrigatórios para Registo e comunicação à APA ou à Comissão Europeia, apenas deverão ser submetidos quando solicitado, não havendo um prazo específico definido para o efeito.

(Nota: - as empresas que não tenham feito o registo das informações relevantes das suas transações de gases fluorados desde 1 de janeiro de 2015, devem procurar recuperar essas informações e proceder ao seu registo, para posterior submissão)

Para além dos referidos documentos (ficheiros Excel), a APA disponibiliza também o respetivo Manual de Preenchimento e um conjunto FAQs sobre esta matéria, cuja leitura recomendamos a partir das hiperligações seguintes:

- [Manual de preenchimento](#)
- [Folha de Compra](#)
- [Folha de Venda](#)
- [Guia de Compra](#)
- [Guia de Venda](#)
- [Respostas a perguntas frequentes - compra e venda de gases fluorados](#)

Por fim, embora nos manifestemos ao dispor das empresas associadas, informamos que todas as questões que sobre este assunto podem ser dirigidos à APA para: fgas@apambiente.pt

Com os nossos melhores cumprimentos.

José Valverde

Diretor Executivo